



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual acessa o **Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL**, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

Maceió (AL), 12 de janeiro de 2018

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**CPL/CASAL**

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – CASAL – 27/02/2017 – 9:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DESATIVADAS (INATIVAS E SUPRIMIDAS), FACTÍVEIS E POTENCIAIS DE ÁGUA NOS SETORES COMERCIAIS INTEGRANTES DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL EM MACEIÓ, ALAGOAS.

RAZÃO SOCIAL: .....  
CNPJ N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....  
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....  
R. G. Nº e / ou CPF Nº .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: .....  
E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL ..... de ..... de 2017.

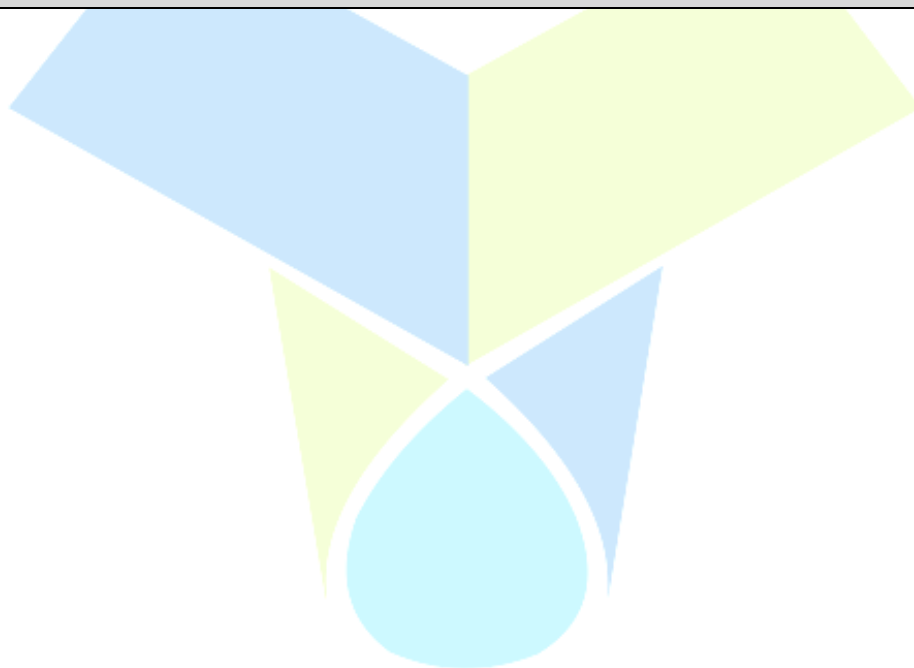
.....  
*Assinatura*

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DESATIVADAS (INATIVAS E SUPRIMIDAS), FACTÍVEIS E POTENCIAIS DE ÁGUA NOS SETORES COMERCIAIS INTEGRANTES DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL EM MACEIÓ, ALAGOAS.**



# Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 10/2017 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 13 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 4087/2017, C.I. Nº 38/2017, UN FAROL, S.C. nº 18780 e 18783, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **27/02/2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-CASAL**, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

**1.0 - OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol em Maceió, Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.2** Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 778.892,10 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

**2.0 – DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico, parte integrante deste ato convocatório.

**2.2.** O material necessário para execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA e estão contidos na composição dos itens da planilha.

**3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....	132.200 – UN FAROL.
GRUPO DE DESPESA .....	300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
RUBRICA .....	307.315 – SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES.

**4.0. – DOS ANEXO INTEGRANTES DO EDITAL**

**4.1** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;

**ANEXO II** – PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

**ANEXO III** – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO.

**5.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto Tomada de Preços deste Edital, cadastradas no máximo até 03 (três) dias antes da data da sessão de abertura destas, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.

**5.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**5.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**5.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**5.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

**5.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada de Preços.

**6.0 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**6.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

**6.2.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

**6.2.2.** Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.

**6.3.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**6.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**6.5.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**6.6.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.7.** A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.

**6.8.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento.

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº ....., a participar da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – CASAL, da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).

Local e data

Diretor ou Representante Legal

**7.0 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**7.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**7.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);

**7.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

**7.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**7.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**7.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

## **8.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

### **8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**8.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**8.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – CASAL

DIA 27/02/2018 às 9:00 horas (Horário Local)

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preços, , contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol em Maceió, Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

**8.1.2.2. ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – CASAL

DIA 27/02/2018 ÀS 09:00 horas (Horário Local)

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preços, , contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol em Maceió, Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

**8.1.3.** No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

**8.1.4.** A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

### **8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

**8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;
- g) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

**8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação, da Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas Entidades Profissionais competentes e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, de ter executado serviços técnicos de características similares ao objeto da presente licitação, entendendo-se por serviços similares a prestação de serviços especializados de consultoria de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes das alíneas adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:
- b) Acompanhamento ou Execução de Serviços Comerciais para Companhias de Saneamento Básico, com as quantidades mínimas dos serviços a seguir:
  - 1) Fiscalização de ligações inativas = 12.000 unidades
  - 2) Fiscalização com escavação = 1.200 unidades
  - 3) Substituição de hidrômetro = 1.200 unidades
  - 4) Implantação de hidrômetro = 600 unidades
- c) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.
- d) O (s) atestado (s) técnico (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
- e) Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

f) O licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, engenheiro(s) devidamente habilitado(s), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica.

g) A comprovação de que o responsável técnico/equipe técnica é vinculada a empresa, pode ser feita das seguintes formas:

- 1) Cópia autenticada da CTPS ou;
- 2) Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo com a chancela do CREA ou;
- 3) Cópia do Contrato ou estatuto social quando sócio da empresa.

São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.

h) O licitante deve apresentar relação da equipe técnica para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, declarando que fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.2.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**b) Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

**c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**8.2.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

**8.2.3.3.** As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

**8.2.3.4.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**8.2.3.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

**Índice de Liquidez Geral**

**LG ≥ 1,0**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente**

**LC ≥ 1,0**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**Grau de Endividamento Geral**

**EG ≤ 1,3**

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

**a)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

**b)** No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**c)** O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial.

**d)** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**8.2.4. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Inscrição do CNPJ.

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

**e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**8.2.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

**8.2.6.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**8.2.7.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**8.2.8.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**8.2.9.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

### **8.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.3.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**8.3.1.1.** O Objeto a ser executado, conforme consta no item 1.1 do Edital;

**8.3.1.2.** Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

**8.3.1.3.** Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;

**8.3.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;

**8.3.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

**8.3.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;

**8.3.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;

**8.3.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III;

**8.3.1.9.** Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.

**8.3.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.3.3.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.

**8.3.4.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**8.3.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.3.6.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**8.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.4.1.** Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

**8.4.2.** Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

**8.4.3.** Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

**8.4.4.** Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.4.5.** Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

**8.4.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

**8.4.7.** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

**8.4.8.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

**8.4.9.** O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

**8.4.10.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

**8.4.11.** Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

**8.4.12.** Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

**8.4.13.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

**9.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**10.0 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**10.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processos licitatórios deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

**10.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até 24 horas úteis antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgadas no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – como anexo ao aviso do Edital e via email para os licitantes interessados.

**11.0 – DOS RECURSOS**

**11.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,

- a) Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

**11.2.** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

**11.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**11.5.** Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**11.6.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

**12.0 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

**12.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**12.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**12.4.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

### **13.0 – DA EXECUÇÃO**

**13.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**13.3.** A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

### **14.0 – DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**14.2.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**14.2.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;

**14.2.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**14.2.3.** Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**14.2.4.** Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**14.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**14.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**14.5.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**14.6.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

### **15.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE/DOS ACRÉSCIMOS**

**16.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

**16.2.** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

**16.3.** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de vigência do contrato.

**16.4.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato ( § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

### **17.0 – DA RESCISÃO**

**17.1.** Em caso de Contratação o Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**17.2.** O Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**17.3.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

### **18.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

**18.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**18.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% ( dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**18.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

### **19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

**19.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**19.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4.** O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**19.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**19.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**19.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**19.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br)

**19.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**19.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**19.12.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 12 de janeiro de 2018.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA  
CPL/CASAL

**VISTO:**

OSMAR LISBOA  
Vice Presidente de Engenharia/CASAL

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – CASAL

ANEXO I

GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO  
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP  
SUPERVISÃO DE ORÇAMENTOS E CUSTOS DE ENGENHARIA – SUPOCE

PROJETO BÁSICO

FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES INATIVAS – MACEIÓ, AL

MACEIÓ – ABRIL DE 2017

SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP  
SUPERVISÃO DE ORÇAMENTOS E CUSTOS DE ENGENHARIA – SUPOCE

FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES INATIVAS – MACEIÓ, AL

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas

Projeto contendo proposta técnica para Fiscalização de ligações domiciliares nos setores 14 a 24, 28, 29 e 36 pertencentes a Unidade Farol.

MACEIÓ – ABRIL DE 2017





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUMÁRIO

<b>1. OBJETO</b>	<b>18</b>
<b>2. JUSTIFICATIVA</b>	<b>18</b>
<b>3. SERVIÇOS PROPOSTOS</b>	<b>18</b>
3.1 <b>RELAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>18</b>
<b>4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>19</b>
1- <b>SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>19</b>
2 - <b>SERVIÇOS ESPECÍFICOS</b>	<b>21</b>
3- <b>MATERIAIS</b>	<b>25</b>
<b>5. GESTOR E FISCAL</b>	<b>27</b>
<b>6. ESTIMATIVA DE CUSTOS</b>	<b>27</b>
<b>7. PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>27</b>
<b>8. PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	<b>27</b>
<b>9. GARANTIA</b>	<b>27</b>
<b>10. ACRESCIMO</b>	<b>27</b>
<b>11. PRORROGAÇÃO</b>	<b>27</b>
<b>12. FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>27</b>
<b>13. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES</b>	<b>28</b>
A. <b>HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>28</b>
<b>14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<b>29</b>
A. <b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>29</b>
B. <b>MODIFICAÇÕES</b>	<b>29</b>
C. <b>DIVERGÊNCIAS</b>	<b>29</b>
D. <b>DANOS E AVARIAS</b>	<b>29</b>
E. <b>OBRIGAÇÕES LEGAIS</b>	<b>29</b>
F. <b>SANÇÕES</b>	<b>29</b>
<b>15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	<b>30</b>
<b>16. DA GESTÃO</b>	<b>30</b>
<b>17. DA FISCALIZAÇÃO</b>	<b>30</b>
<b>18. PENALIDADES</b>	<b>31</b>
<b>19. CONSIDERAÇÕES GERAIS</b>	<b>32</b>
<b>20. ANEXO 1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
<b>21. ANEXO 2– CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol em Maceió, Alagoas.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A presença de ligações clandestinas de água nos vários bairros que compõem a Unidade De Negócio do Farol tem prejudicado o abastecimento da região, o que tem causado várias reclamações dos clientes regularizados e perdas no faturamento da companhia.

A realização destes serviços irá proporcionar a melhoria no abastecimento e incremento de receita, garantindo o compromisso assumido pela CASAL perante a comunidade.

## **3. SERVIÇOS PROPOSTOS**

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

### **3.1 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
<b>I</b>	<b>SERVIÇOS</b>		
1.1	Fiscalização de ligações inativas	und	24.000,00
1.2	Fiscalização com escavação	und	2.400,00
1.3	Corte simples (no cavalete)	und	120,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	und	360,00
1.5	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	und	240,00
1.6	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	und	240,00
1.7	Restabelecimento c/retirada de cápsula em rua não pavimentada e instalação de hidrômetro	und	360,00
1.8	Restabelecimento c/retirada de cápsula em rua pavimentada e instalação de hidrômetro com retirada e reposição de paralelo	und	240,00
1.9	Restabelecimento c/retirada de cápsula em rua pavimentada e instalação de hidrômetro com retirada de asfalto	und	240,00
1.10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA.	und	10,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA.	und	10,00
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção fornecidos pela CASAL.	und	10,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela CASAL.	und	10,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela CASAL.	und	10,00
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA.	und	10,00
1.16	Substituição de hidrômetro (Completo CASAL)	und	2.400,00
1.17	Implantação de hidrômetro (Completo CASAL)	und	1.200,00
1.18	Quebra e reposição de calçada	und	1.200,00
1.19	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	und	100,00
1.20	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da firma	und	100,00
1.21	Retirada de by-pass	und	240,00
1.22	Supressão total da ligação	und	720,00



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

##### 1- SERVIÇOS GERAIS

A CONTRATADA deverá, sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

##### 1.1- REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

A EMPREITEIRA deverá providenciar todos os remanejamentos de instalações que interfiram com os serviços a serem executados.

Os remanejamentos deverão ser prorrogados pela EMPREITEIRA com a devida antecedência e de acordo com a FISCALIZAÇÃO, proprietária e/ou concessionárias.

Os danos às instalações existentes são de responsabilidade exclusiva da EMPREITEIRA, que deverá pesquisar as interferências antes da abertura das valas.

As obras de remanejamento que venha a ser executada pela EMPREITEIRA só poderão ser feitas com expressa anuência dos proprietários e/ou concessionários.

##### 1.2- DEMOLIÇÕES, RETIRADA E REMOÇÕES DE PAVIMENTOS

A EMPREITEIRA deverá proceder às demolições e remoção de qualquer natureza que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO.

Nas demolições ou remoções deverão ser observadas as precauções necessárias referentes aos materiais que a FISCALIZAÇÃO pretende aproveitar na própria obra.

O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela EMPREITEIRA e levados a bota-foras aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Ressalta-se aqui que é de responsabilidade da empresa contratada a solicitação de autorização da Prefeitura para retirada e reposição de pavimento.

##### 1.3 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS

A recomposição do pavimento sobrejacente a tubulação implementada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente.

Para pavimentação asfáltica, a base será de brita corrida, com espessura de 0,20 m a qual, após a devida compactação, será imprimada e, 24 horas após, colocada a massa asfáltica a quente (CBUQ) ou a frio (PMF), de espessura final 0,05 m, que também será devidamente compactada. O revestimento asfáltico a ser utilizado, será igual ao existente. Caso as áreas sejam de dimensões reduzidas, a critério da Fiscalização, poderá haver alteração no tipo de revestimento usado.

##### 1.4 - ESCAVAÇÕES E REATERROS

A escavação poderá ser manual ou mecânica, em função das interferências existentes, a critério da EMPREITEIRA.

Antes de iniciar a escavação, a EMPREITEIRA fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma.

Existindo redes de outros serviços públicos, tubulados ou não, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da EMPREITEIRA a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados. As valas para receber as tubulações serão escavadas segundo a linha do eixo, devendo ser respeitada o alinhamento e as cotas indicadas no projeto. Os materiais provenientes das escavações e que se prestarem ao aterro deverão ser colocados ao lado das valas, a uma distância mínima de suas bordas idêntica à sua largura.

A EMPREITEIRA deverá manter livres as grelhas, tampões e “boca-de-lobo” das redes dos serviços públicos, junto às valas, não devendo aqueles componentes ser danificados ou entupidos.

O material de escavação que estiver sendo manipulado e tiver de ser transportado para posterior aproveitamento deverá ser depositado em locais adequado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

As valas deverão ter, sempre que possível seção retangular e fundo perfeitamente regularizado para que os tubos não sofram flexões indesejáveis durante o assentamento.

As valas deverão ter largura a  $2D + 30$  cm, onde D é o diâmetro externo do tubo a assentar.

Valas com largura superior acima especificada somente serão permitida com justificativa satisfatória dada pela EMPREITEIRA à FISCALIZAÇÃO.

**1.5 - TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE TUBOS**

Os materiais serão transportados ao local da obra pela CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco e responsabilidade por eventuais perdas ou danos.

Em todas as fases do transporte, inclusive manuseio e empilhamento, devem ser tomados todas as providências para evitar choques que afetem a integridade dos materiais, e atritos que, causando ranhuras, comprometam os tubos em sua estanqueidade.

**1.6 - ASSENTAMENTO DOS TUBOS**

Antes do assentamento deve-se verificar cuidadosamente o estado dos tubos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos.

A cada interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos.

Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos.

Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes, bem como as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto como:

- PNB-115 – “Execução de Tubulações de Pressão em PVC Rígido com junta Soldada, Rosqueada ou com Anéis de Borracha”;
- PNB-EB 2:09. 26-024 – “Junta Elástica para Tubos e Conexões de Ferro Dúctil”.

**1.7- ATERRO DE VALAS**

Deve ser feito de modo cuidadoso a fim de não prejudicar a tubulação.

Os serviços de aterro só poderão ser iniciados após a autorização e de acordo com indicações especificadas da FISCALIZAÇÃO.

O aterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais, executados de forma a oferecer condições de segurança às estruturas e tubulações.

O aterro das valas junto às estruturas em concreto e alvenarias somente será iniciado depois de decorrido o prazo necessário ao desenvolvimento da resistência das estruturas, e deverá ser executado com material isento de pedra, madeira, detritos ou outros materiais que possam danificar quaisquer elementos no interior da vala.

A primeira camada, até a altura de 20 cm acima da face superior das tubulações implantadas, deverá ser executada com solo arenoso, isento de impurezas, compactada em ambos os lados das tubulações com apiloamento manual através de soquete.

O aterro da camada correspondente à estrutura do pavimento existente nas vias e calçadas deverá ser executado de forma a respeitar integralmente suas partes (sub-base e/ou base), atendendo às normas e especificações no que diz respeito a qualidade dos materiais e metodologias de execução.

O aterro da camada intermediária entre a primeira e a correspondente à estrutura do pavimento deverá ser executado com material selecionado na própria escavação ou, nos casos onde não haja essa disponibilidade, com material de jazidas de empréstimo, compactado mecanicamente em camadas de no máximo, 30 cm, atendendo às seguintes condições:

- a) Terrenos arenosos: grau de compactação 60%;
- b) terrenos coesivos: densidade aparente seca, média não inferior a 95% do Proctor Normal.

O controle e ensaio de compactação serão feitos pela EMPREITEIRA ou firma especializada contratada pela mesma para tal fim.

Para o reaterro de quaisquer escavações executadas na obra (sondagens, reparos em interferências etc.), serão observados os procedimentos descritos anteriormente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

No caso de valas escoradas, o aterro deverá ser desenvolvido em paralelo com a remoção do escoramento.

**1.8 - ASSENTAMENTO DAS PEDRAS**

Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 mm no sentido transversal e cerca de 4,00 mm no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.

**1.9 - REJUNTAMENTO**

Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras.

As pedras deverão ser molhadas antes do rejuntamento da argamassa. À medida que for sendo caldeado será exigida uma compactação com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada, devendo ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada.

A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto. Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc.

A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

**1.10 - EXECUÇÃO DE BOTA-FORA**

Os resíduos gerados pelas demolições, bem como o empolamento de 20% da retirada do solo, serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m<sup>3</sup> e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.

**1.11 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

**1.11.1 - EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS COM TELA TAPUME**

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: Cerca para isolamento de área através de tela tapume em PEAD dos dois lados da obra, cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação, de acordo com o indicado na NR-18.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devidos.

**1.11.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Concerne à EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

**2 - SERVIÇOS ESPECÍFICOS**

**2.1 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS**

• **CICLO DE FISCALIZAÇÃO**

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela **Contratada**.

• **ORDENS CANCELADAS**

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade justificada de execução.

• **ORDENS CANCELADAS POR FALTA DE FISCALIZAÇÃO**

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou baixadas através da rede “on-line” e tampouco justificada a impossibilidade de execução.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

• **FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS**

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

**Do cliente**

Nome do proprietário

CPF/CNPJ do proprietário

Nome do inquilino

Telefone

Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)

**Do imóvel**

Endereço/localização

Categoria e subcategoria

Número de economias

Quantidades de moradores/ocupantes

Razão social/Nome de fantasia

Condição física

Forma de abastecimento

**Do ramal predial**

Diâmetro

Material

Tipo de pavimentação

Dados do hidrômetro (número, leitura, local, de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Serviço (OS) e nos casos de fiscalização de ligações cortadas após 15 dias e das Ações Comerciais serão geradas as Ordens de Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização, na falta das mesmas,

**2.2 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA DE LIGAÇÕES**

**Fiscalização de Ligações Inativas (Visita)**

**Caso 1:** Imóvel fiscalizado constatado que permanece desligado ou suprimido, neste caso o serviço será caracterizado como **Visita** e a **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.1).

**Caso 2:** Quando o cliente comprova a quitação, parcelamento ou a RA de Religação, o funcionário da **Contratada** não efetuará o corte nem deixará o termo e anotará: data do pagamento, local do pagamento (Agente Recebedor) e valor pago. Neste caso o serviço será caracterizado como **Visita** e a **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.1) a título de **Ordem Cancelada Justificada (contas pagas)**. A ordem será encaminhada à Casal para posterior religação no sistema, voltando a receber faturas normalmente.

**Fiscalização de Ligação Inativas com escavação**

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação.

**Fiscalização de Ligação Inativas com escavação em região de difícil acesso**

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass, efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação, em região de difícil acesso sendo neste caso, as regiões de grotas e encostas existentes na área de atuação da UN.

**Corte Simples (no cavalete com cápsula)**

Imóvel fiscalizado, identificada clandestinidade com execução do corte da ligação no cavalete com ou sem hidrômetro ou ramal utilizando-se cápsula obturadora.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização.

**Corte com Escavação Sem Pavimento**

Imóvel fiscalizado, identificada a clandestinidade e execução do corte, com escavação em área sem pavimento, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização.

**Corte com Escavação em Pavimento, Com Retirada e Reposição de Paralelo**

Imóvel fiscalizado, identificada a clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada e reposição de paralelo pela **Contratada**, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das lojas de atendimento para sua regularização.

**Corte com Escavação em Pavimento, Com Retirada de Asfalto**

Imóvel fiscalizado, identificada a clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada de asfalto, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização.

**Religação Simples (no cavalete)**

Religação simples da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste obturadora "Chibagua", com implantação do lacre obrigatório e fornecido pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

**Restabelecimento com Retirada de Cápsula em Rua Não Pavimentada**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

**Restabelecimento com Retirada de Cápsula em Rua Pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

**Restabelecimento com Retirada de Cápsula em Rua Pavimentada (com retirada de asfalto)**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada de asfalto. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

**Restabelecimento com Retirada de Cápsula em Rua Não Pavimentada com Caixa de Proteção Fornecida pela Contratada**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja,



## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste “Chibagua” em rua não pavimentada adequando-o ao novo padrão, através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela **Contratada** e hidrômetro pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

#### **Restabelecimento com Retirada de Cápsula em Rua Pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) Com Caixa de Proteção Fornecida pela Contratada**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d’água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste “Chibagua” em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo, adequando-o ao novo padrão, através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela **Contratada** e hidrômetro pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

#### **Restabelecimento com Retirada de Cápsula em Rua Pavimentada (com retirada de asfalto) com Caixa de Proteção Fornecida pela Contratada**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d’água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste “Chibagua” em rua pavimentada, com retirada de asfalto, adequando-o ao novo padrão, através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela **Contratada** e hidrômetro pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

#### **Restabelecimento Com Retirada de Cápsula em Rua Não Pavimentada Com Caixa de Proteção Fornecida pela CASAL**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d’água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste “Chibagua” em rua não pavimentada adequando-o ao novo padrão, através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

#### **Restabelecimento Com Retirada de Cápsula em Rua Pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) Com Caixa de Proteção Fornecida pela CASAL**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d’água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste “Chibagua” em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo, adequando-o ao novo padrão, através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

#### **Restabelecimento Com Retirada de Cápsula em Rua Pavimentada (com retirada de asfalto) Com Caixa de Proteção Fornecida Pela CASAL**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d’água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste “Chibagua” em rua pavimentada, com retirada de asfalto, adequando-o ao novo padrão, através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela **CASAL**. Na execução, deve ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

#### **Substituição de Hidrômetro**

Substituição de hidrômetro, originário de ações de vistorias em imóveis identificados na análise de faturamento ou fiscalização de imóveis ligados como: hidrômetro parado, quebrado, violado, embasados





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

e obsoletos. Sendo o fornecimento do hidrômetro, lacre e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

**Implantação de Hidrômetro**

Instalação de hidrômetro, dentro dos padrões da **CASAL**, para medição do consumo do cliente, em imóveis identificados na análise do faturamento, com fornecimento do hidrômetro pela **CASAL** e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela **CONTRATANTE**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

**Quebra e Reposição de Calçada, com traço 1:3**

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela **CASAL**, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento original.

**Remanejamento de Cavalete com Padronização, com Caixa Fornecida pela FIRMA**

Padronização da ligação domiciliar com remanejamento do ramal e caixa de proteção do hidrômetro para a testada frontal e externa do imóvel, com fornecimento da caixa de proteção do hidrômetro pela **Contratada**.

**Remanejamento de Cavalete com Padronização, com Caixa Fornecida pela CASAL**

Padronização da ligação domiciliar com remanejamento do ramal e caixa de proteção do hidrômetro para a testada frontal e externa do imóvel, com fornecimento da caixa de proteção do hidrômetro pela **CASAL**.

**Retirada de By Pass**

Retirada do desvio de abastecimento de água da medição do hidrômetro, e no caso dos imóveis sem hidrômetro desviado do cavalete realizada pelo cliente e restabelecida para a condição padrão, sendo o cliente notificado como infração de By Pass (desvio de água). Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**

**Supressão Total da Ligação**

Proceder à intervenção no ramal predial externo, efetuando a retirada física de todo o ramal inclusive do hidrômetro. Caso a calçada do imóvel seja em revestimento especial (mármore, granito, etc.) não deverá ser danificada. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

**3- MATERIAIS**

As presentes especificações têm por objetivo fixar as exigências mínimas da qualidade dos MATERIAIS empregados na obra.

Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela EMPREITEIRA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

**DA QUALIDADE**

Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.

**INSPEÇÃO**

Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações.

Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela EMPREITEIRA sem ônus adicional.

**FORNECEDORES**

A EMPREITEIRA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO e manter, permanentemente atualizada, lista de fornecedores de MATERIAIS e equipamentos empregados na obra.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

### MARCAS E PATENTES

A EMPREITEIRA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de materiais, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, custos dos “royalties” devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

### ARMAZENAMENTO

A EMPREITEIRA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos MATERIAIS, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários na confecção do concreto, a EMPREITEIRA deverá obedecer ao previsto nos artigos 31 e 33 da EB-1.

#### 3.1 - MATERIAIS BÁSICOS

- **AREIA**

As areias serão de origem quartzosas, com grãos inertes e resistentes isentos de impurezas prejudiciais, especialmente argila, materiais orgânicos, cloreto de sódio etc., e deverão satisfazer à EB-4 da ABNT.

As areias deverão ser lavadas e de rio, não sendo permitido o uso de areias de cava (estradas).

Para a argamassa, a areia deverá ser grossa ou média, de acordo com a sua finalidade, apresentando módulo de finura superior a 2,39.

Deverá ser estocada em pilhas de acordo com suas dimensões nominais, devendo ser possibilitada drenagem livre de acesso de água.

- **PEDRA BRITADA**

Agregado graúdo proveniente de britamento de rochas estáveis deverá se apresentar limpo, com arestas vivas, formas não lamelares, granulometria uniforme, isenta de argila e impurezas orgânicas, satisfazendo as condições da EB-4 da ABNT. Será estocada de acordo com o item anterior.

- **CIMENTO**

Todos os cimentos deverão ser de fabricação recente, de boa procedência, só sendo aceito na obra quando chegar com acondicionamento original e com a embalagem e rotulagem intacta. O cimento utilizado será do tipo Portland, devendo satisfazer rigorosamente as especificações da EB-1, EB-2 e EB-208 da NB-1 da ABNT.

O armazenamento deverá ser em local seco, à prova d'água e bem ventilado, e as pilhas não deverão ter número superior a 10 sacos.

- **ÁGUA**

A água destinada ao amassamento de argamassa e concreto será límpida, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas, devendo-se obedecer ao disposto nos artigos 79 e 80 da MB-1 da ABNT.

A água potável é considerada de boa qualidade para a utilização do concreto.

- **CONCRETO**

Os concretos serão constituídos de cimento Portland, areia, brita, água e aditivos de qualidade, rigorosamente de acordo com o especificado para estes materiais.

Poderão ser produzidos no local da obra ou pré-misturados (desde que inspecionado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO).

Os concretos deverão apresentar os seguintes consumos mínimos de cimento.

Concreto magro.....150 Kg/m<sup>3</sup>

Concreto simples..... 210 Kg/m<sup>3</sup>

Concreto estrutural ..... 350 Kg/m<sup>3</sup> (fck > = 15 MPa)

A dosagem deverá ser racional, de modo a se obter misturas trabalháveis que, sendo devidamente curado, satisfaça as exigências de resistência mecânica estabelecidas nos projetos, nos termos da NB-1.

- **ARGAMASSA**

As argamassas serão de areia e cimento, preparadas nas quantias necessárias e nos traços indicados para cada serviço.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

No preparo da argamassa deverão ser misturados a seco a areia e o cimento até obtenção de uma coloração uniforme, sendo em seguida adicionada água em quantidade suficiente para se obter a consistência desejada.

#### **5. GESTOR E FISCAL**

---

A gestão do contrato será exercida pelo Paulo Piramar Dantas Correia, Gerente da UN. FAROL, matrícula 1635, denominado GESTOR. Telefone: (82) 98883 - 7588.

A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Rodrigo Brito de Souza, Coordenador Comercial, matrícula 2141, denominado FISCAL. Telefone: (82)98883 – 7700.

#### **6. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

---

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços e seus respectivos custos.

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

O prazo de execução do Contrato é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

#### **8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso os serviços ora contratados não sejam concluídos.

#### **9. GARANTIA**

---

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. Dinheiro;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

#### **10. ACRÉSCIMO**

---

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **11. PRORROGAÇÃO**

---

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, caso os serviços ora contratados não sejam concluídos.

#### **12. FORMA DE PAGAMENTO**

---

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30(trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA. Os dados da conta deverão ser informados no ato da contratação.

No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

### **13. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

---

#### **a. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA e cópia do(s) contrato(s) que deram causa ao(s) respectivos atestados.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

#### **b. CAPACIDADE TÉCNICA**

Comprovação, da Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas Entidades Profissionais competentes e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, de ter executado serviços técnicos de características similares ao objeto da presente licitação, entendendo-se por serviços similares a prestação de serviços especializados de consultoria de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes das alíneas adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

- Acompanhamento ou Execução de Serviços Comerciais para Companhias de Saneamento Básico, com as quantidades mínimas dos serviços a seguir:
  - Fiscalização de ligações inativas = 12.000 unidades
  - Fiscalização com escavação = 1.200 unidades
  - Substituição de hidrômetro = 1.200 unidades
  - Implantação de hidrômetro = 600 unidades

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA e cópia do(s) contrato(s) que deram causa ao(s) respectivos atestados.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

##### **a. CONDIÇÕES GERAIS**

A Contratada deverá atender todas as condições e obrigações estabelecidas no caderno de especificações do projeto executivo (Volume II – ESPECIFICAÇÕES).

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

##### **b. MODIFICAÇÕES**

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

##### **c. DIVERGÊNCIAS**

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

##### **d. DANOS E AVARIAS**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução do serviço, causados a serviços já realizados bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

##### **e. OBRIGAÇÕES LEGAIS**

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

##### **f. SANÇÕES**

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Fornecer os desenhos técnicos em meio digital(CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

### **16. DA GESTÃO**

---

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei nº 8.666/1993, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

### **17. DA FISCALIZAÇÃO**

---

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de engenheiro (s) designado (s) nesse projeto básico e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei nº 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

dos serviços;

- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

## **18. PENALIDADES**

As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram **suspensas** pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como “**prioridade de execução**”, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

## **19. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer dos serviços e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Os elementos básicos para execução do serviço sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total do serviço.

O serviço só será considerado concluído após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas, conforme estabelecido no item 14.7.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais para execução do serviço deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada no serviço, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer do serviço.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto Básico e Executivo, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado do serviço e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento dos serviços.

Pela CONTRATADA a condução do serviço ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) do serviço a o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, ao serviço e suas implicações.

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado nos serviços deverão ser constituídos de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento do serviço, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

**Maceió, 27 de Abril de 2017**

---

Denisson de Lima Santos  
Téc. Industrial – CREA 021242586-2  
Matricula: 3327




ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – CASAL - PLANILHA

PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO II

		Companhia de Saneamento de Alagoas				
<b>SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS</b>						
<b>LOCAL: UN. DE NEGÓCIO DO FAROL - MACEIÓ</b>		<b>BDI SERVIÇOS: 20,76%</b>				
<b>DATA: JAN/2018</b>						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I		SERVIÇOS				
1.1	COMPOSIÇÃO CASAL	Fiscalização de ligações inativas	und	24.000,00	9,84	236.160,00
1.2	COMPOSIÇÃO CASAL	Fiscalização com escavação	und	2.400,00	47,22	113.328,00
1.3	COMPOSIÇÃO CASAL	Corte simples (no cavalete)	und	120,00	14,83	1.779,60
1.4	COMPOSIÇÃO CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	360,00	54,70	19.692,00
1.5	COMPOSIÇÃO CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	und	240,00	98,48	23.635,20
1.6	COMPOSIÇÃO CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	und	240,00	88,79	21.309,60
1.7	COMPOSIÇÃO CASAL	Restabelecimento c/retirada de cápsula em rua não pavimentada e instalação de hidrômetro	und	360,00	67,96	24.465,60
1.8	COMPOSIÇÃO CASAL	Restabelecimento c/retirada de cápsula em rua pavimentada e instalação de hidrômetro com retirada e reposição de paralelo	und	240,00	95,39	22.893,60
1.9	COMPOSIÇÃO CASAL	Restabelecimento c/retirada de cápsula em rua pavimentada e instalação de hidrômetro com retirada de asfalto	und	240,00	85,34	20.481,60
1.10	COMPOSIÇÃO CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA.	und	10,00	151,99	1.519,90
1.11	COMPOSIÇÃO CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA.	und	10,00	193,01	1.930,10
1.12	COMPOSIÇÃO CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção fornecidos pela CASAL.	und	10,00	119,24	1.192,40
1.13	COMPOSIÇÃO CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela CASAL.	und	10,00	98,24	982,40
1.14	COMPOSIÇÃO CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela CASAL.	und	10,00	130,88	1.308,80
1.15	COMPOSIÇÃO CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA.	und	10,00	181,37	1.813,70
1.16	COMPOSIÇÃO CASAL	Substituição de hidrômetro (Completo CASAL)	und	2.400,00	14,73	35.352,00
1.17	COMPOSIÇÃO CASAL	Implantação de hidrômetro (Completo CASAL)	und	1.200,00	28,99	34.788,00
1.18	COMPOSIÇÃO CASAL	Quebra e reposição de calçada	und	1.200,00	59,34	71.208,00
1.19	COMPOSIÇÃO CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	und	100,00	99,78	9.978,00
1.20	COMPOSIÇÃO CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da firma	und	100,00	161,92	16.192,00
1.21	COMPOSIÇÃO CASAL	Retirada de by-pass	und	240,00	118,03	28.327,20
1.22	COMPOSIÇÃO CASAL	Supressão total da ligação	und	720,00	125,77	90.554,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 778.892,10</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – CASAL**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



Companhia de Saneamento de Alagoas

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

**SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS**  
**LOCAL: UN. DE NEGÓCIO DO FAROL - MACEIÓ**  
**DATA: JAN/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
	SERVIÇOS													
1.1	Fiscalização de ligações inativas	236.160,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
			19.680,00	19.680,00	19.680,00	19.680,00	19.680,00	19.680,00	19.680,00	19.680,00	19.680,00	19.680,00	19.680,00	19.680,00
1.2	Fiscalização com escavação	113.328,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
			9.444,00	9.444,00	9.444,00	9.444,00	9.444,00	9.444,00	9.444,00	9.444,00	9.444,00	9.444,00	9.444,00	9.444,00
1.3	Corte simples (no cavalete)	1.779,60	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
			148,30	148,30	148,30	148,30	148,30	148,30	148,30	148,30	148,30	148,30	148,30	148,30
1.4	Corte com escavação sem pavimento	19.692,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
			1.641,00	1.641,00	1.641,00	1.641,00	1.641,00	1.641,00	1.641,00	1.641,00	1.641,00	1.641,00	1.641,00	1.641,00
1.5	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	23.635,20	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
			1.969,60	1.969,60	1.969,60	1.969,60	1.969,60	1.969,60	1.969,60	1.969,60	1.969,60	1.969,60	1.969,60	1.969,60
1.6	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	21.309,60	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
			1.775,80	1.775,80	1.775,80	1.775,80	1.775,80	1.775,80	1.775,80	1.775,80	1.775,80	1.775,80	1.775,80	1.775,80
1.7	Restabelecimento c/retirada de cápsula em rua não pavimentada e instalação de hidrômetro	24.465,60	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
			2.038,80	2.038,80	2.038,80	2.038,80	2.038,80	2.038,80	2.038,80	2.038,80	2.038,80	2.038,80	2.038,80	2.038,80
1.8	Restabelecimento c/retirada de cápsula em rua pavimentada e instalação de hidrômetro com retirada e reposição de paralelo	22.893,60	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
			1.907,80	1.907,80	1.907,80	1.907,80	1.907,80	1.907,80	1.907,80	1.907,80	1.907,80	1.907,80	1.907,80	1.907,80
1.9	Restabelecimento c/retirada de cápsula em rua pavimentada e instalação de hidrômetro com retirada de asfalto	20.481,60	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
			1.706,80	1.706,80	1.706,80	1.706,80	1.706,80	1.706,80	1.706,80	1.706,80	1.706,80	1.706,80	1.706,80	1.706,80
1.10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA.	1.519,90	1,00		1,00	1,00	1,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			151,99		151,99	151,99	151,99	0,00	151,99	151,99	151,99	151,99	151,99	151,99
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA.	1.930,10	1,00	1,00		1,00	1,00	1,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			193,01	193,01		193,01	193,01	193,01		193,01	193,01	193,01	193,01	193,01
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção fornecidos pela CASAL.	1.192,40	1,00	1,00	1,00		1,00	1,00	1,00		1,00	1,00	1,00	1,00
			119,24	119,24	119,24		119,24	119,24	119,24		119,24	119,24	119,24	119,24
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela CASAL.	982,40	1,00	1,00	1,00	1,00		1,00	1,00	1,00		1,00	1,00	1,00
			98,24	98,24	98,24	98,24		98,24	98,24	98,24		98,24	98,24	98,24



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela CASAL.	1.308,80	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		1,00	1,00	1,00		1,00	1,00
			130,88	130,88	130,88	130,88	130,88		130,88	130,88	130,88		130,88	130,88
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA.	1.813,70	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		1,00	1,00	1,00		1,00
			181,37	181,37	181,37	181,37	181,37	181,37		181,37	181,37	181,37		181,37
1.16	Substituição de hidrômetro (Completo CASAL)	35.352,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
			2.946,00	2.946,00	2.946,00	2.946,00	2.946,00	2.946,00	2.946,00	2.946,00	2.946,00	2.946,00	2.946,00	2.946,00
1.17	Implantação de hidrômetro (Completo CASAL)	34.788,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
			2.899,00	2.899,00	2.899,00	2.899,00	2.899,00	2.899,00	2.899,00	2.899,00	2.899,00	2.899,00	2.899,00	2.899,00
1.18	Quebra e reposição de calçada	71.208,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
			5.934,00	5.934,00	5.934,00	5.934,00	5.934,00	5.934,00	5.934,00	5.934,00	5.934,00	5.934,00	5.934,00	5.934,00
1.19	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	9.978,00	9,00	8,00	8,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	9,00
			898,02	798,24	798,24	798,24	798,24	898,02	798,24	898,02	798,24	798,24	798,24	898,02
1.20	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da firma	16.192,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00
			1.295,36	1.457,28	1.295,36	1.295,36	1.457,28	1.295,36	1.295,36	1.457,28	1.295,36	1.295,36	1.457,28	1.295,36
1.21	Retirada de by-pass	28.327,20	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
			2.360,60	2.360,60	2.360,60	2.360,60	2.360,60	2.360,60	2.360,60	2.360,60	2.360,60	2.360,60	2.360,60	2.360,60
1.22	Supressão total da ligação	90.554,40	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
			7.546,20	7.546,20	7.546,20	7.546,20	7.546,20	7.546,20	7.546,20	7.546,20	7.546,20	7.546,20	7.546,20	7.546,20
<b>FATURAMENTO DA OBRA</b>		<b>778.892,10</b>	<b>65.066,01</b>	<b>64.976,16</b>	<b>64.773,22</b>	<b>64.846,99</b>	<b>65.029,91</b>	<b>64.783,14</b>	<b>64.591,85</b>	<b>65.108,69</b>	<b>64.867,99</b>	<b>64.835,35</b>	<b>64.946,78</b>	<b>65.066,01</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – CASAL

ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:

Agência:

Nº da conta:

**1.5.** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.6.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 04/2018 – CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

**RESSALVA:** Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**OBS.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – CASAL**

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DEC

LARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU  
TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
  - b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
  - b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
  - b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
  - b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
  - b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 – CASAL  
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**I) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº ....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**II) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 04/2018 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 4087/2017, C.I. Nº 38/2017 – UN FAROL, S.C. nº 18780 e 18783, em estrita observância à Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/91, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol em Maceió, Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.1.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**2.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**2.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....132.200 – UN FAROL

GRUPO DE DESPESA .....300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

RUBRICA .....307.315 – SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

a) Dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

**3.1.** A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

**3.2.** A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

**3.3.** A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.

**4. CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:** Discriminação dos serviços a executar:

**4.1. FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS**

- **Ciclo de Fiscalização**
- **Ordens Canceladas**
- **Ordens canceladas por falta de fiscalização**
- **Fiscalização de ligações ativas e inativas**

**4.1.1. DO CLIENTE:**

Nome do proprietário

CPF/CNPJ do proprietário

Nome do inquilino

Telefone

Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos).

**4.1.2. DO IMÓVEL:**

Endereço/localização

Categoria e subcategoria

Número de economias

Quantidades de moradores/ocupantes

Razão social/Nome de fantasia

Condição física

Forma de abastecimento

**4.1.3. DO RAMAL PREDIAL**

Diâmetro

Material

Tipo de pavimentação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Dados do hidrômetro (número, leitura, local, de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

**4.1.4.** As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Serviço (OS) e nos casos de fiscalização de ligações cortadas após 15 dias e das Ações Comerciais serão geradas as Ordens de Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização, na falta das mesmas.

**4.2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA DE LIGAÇÕES**

- Fiscalização de Ligações Inativas (Visita)
- Fiscalização de Ligação Inativas com escavação:
- Fiscalização de Ligação Inativas com escavação em região de difícil acesso:
- Corte Simples (no cavalete com cápsula)
- Corte com Escavação Sem Pavimento
- Corte com Escavação em Pavimento, Com Retirada e Reposição de Paralelo:
- Corte com Escavação em Pavimento, com retirada de alfalto
- Religação Simples ( no cavalete)
- Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com implantação de hidrômetro
- Restabelecimento com Retirada de Cápsula em Rua Pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com implantação de hidrômetro.
- Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com implantação de hidrômetro
- Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com implantação de hidrômetro e com caixa de proteção pela Contratada.
- Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com implantação de hidrômetro e com caixa de proteção pela Contratada.
- Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com implantação de hidrômetro e com caixa de proteção pela Contratada.

**4.3. SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO**

- Implantação de Hidrômetro
- Quebra e Reposição de Calçada, com traço 1:3
- Remanejamento de Cavalete com Padronização, com Caixa Fornecida pela FIRMA:
- Retirada de By Pass:
- Supressão Total da Ligação

**4.4. SERVIÇOS GERAIS:** A CONTRATADA deverá, sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

4.3.1. Demolições, retirada e remoções de pavimentos

4.3.2. Recomposição de pavimentos:

4.3.3. Assentamento das pedras

4.3.4. Reajuntamento

**4.5. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

- **Equipamentos de Proteção Individual:** Concerne à EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II desta minuta de Contrato.

**5.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**5.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**5.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**5.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**5.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**5.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**5.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**5.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, data do início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua.

**6.1.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período do contrato. Caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV .

**6.2.** O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

**6.3.** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

**7. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços ora contratados devem ser executados conforme as normas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

- a) A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante, devidamente assinada pelo gestor do contrato, e esta deverá acompanhar a fatura mensal.
- b) A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- c) A CONTRATADA terá um prazo determinado pela contratante, a contar do recebimento da ordem de serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.
- d) A CONTRATADA deverá comunicar ao chefe de núcleo local, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infraestrutura necessária para o início da realização dos serviços.

**8. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que a gestão do contrato será exercida pelo empregado Paulo Piramar Dantas Correia, Gerente da UN FAROL, matrícula 1635, CPF nº 033.324.888-05, denominado GESTOR. E-mail: [paulo.piramar@casal.al.gov.br](mailto:paulo.piramar@casal.al.gov.br), Telefone: (82) 98883 - 7588.

A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Rodrigo Brito de Souza, Coordenador Comercial, Matrícula 2141, CPF nº 029.883.924-55, denominado FISCAL. E-mail: [rodrigo.brito@casal.al.gov.br](mailto:rodrigo.brito@casal.al.gov.br), Telefone: (82)98883 – 7700.

**9.1.** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei Nº 8.666/1993, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

**8.2.** O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

**8.3.** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;

- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

**8.4.** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

**8.5.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

**8.6.** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

**8.7.** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

**8.8.** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

**8.9.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços, bem como senha de acesso ao GSAN para o coordenador dos serviços, com acesso para consulta, limitado aos serviços inerentes ao contrato.

**9.1.** Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

**9.2.** Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

**9.3.** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.4.** Qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

**9.5.** Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

**9.6.** Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto nº 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

**10.1.** Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

**[NOME DA CONTRATADA]**  
**SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO**  
**A SERVIÇO DA CASAL**

**10.2.** Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor branca, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

**10.3.** Executar os serviços entregues pela Supervisão de Combate à Fraudes, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

**10.4.** Lançar diariamente no sistema através da rede “on-line”, as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

**10.5.** As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

**10.6.** A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir:

- Equipamento de informática, com capacidade de acesso à internet banda larga, para acesso ao sistema comercial - GSAN

**10.7.** É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

**10.8.** Apresentar diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que a mesma, se for o caso, efetue o cancelamento.

**10.9.** Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.10.** Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

**10.11.** Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

**10.12.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

**10.13.** Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

**10.14.** Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

**10.15.** Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

**10.16.** Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição "A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

**10.17.** Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**10.18.** Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

**10.19.** Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

**10.20.** Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.21.** Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

**10.22.** O material necessário para execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA e estão contidos na composição dos itens da planilha.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

**a)** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

**b)** A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante.

**c)** A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

**d)** A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- e) Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:
- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
  - Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
  - Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato
- f) A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.
- g) Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.
- h) No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.
- i) A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas, sendo elas: NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório “Resumo das Ordens” do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

- a) Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- b) Os Serviços efetivamente pagos, que posteriormente vierem a apresentar falhas ou não atenderem aos requisitos referenciados na cláusula de aprovação de Serviço, serão glosados no próximo faturamento apresentado, ou cobrados pela CONTRATANTE mediante Notificação para Pronto Pagamento, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Penalidades e Multas.
- c) Havendo erro de cálculo ou qualquer outro lapso que resulte em pagamento a maior à CONTRATADA, a diferença será descontada ou compensada de futuros créditos desta junto à CONTRATANTE, que fica desde já autorizada a assim proceder.
- d) Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.
- e) Caso a CASAL constate que a contratada tenha informado no on-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- f) Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.
- g) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- h) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- i) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- j) Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

k) O atraso injustificado no cumprimento do contrato sujeitará a contratada à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de \_\_\_\_\_ de 2018.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA